

Diário da República, 2.ª série, n.º 237, de 3 de dezembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Fernando Miguel Miranda Tomé, com efeitos a 3 de junho de 2016, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e no nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria 1553-C/2008, de 27 de fevereiro.

28 de junho de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209693793

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes da Ministra da Administração Interna e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 8641/2016

Nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é prorrogada a licença sem remuneração para o exercício de funções no Parlamento Europeu ao Agente Principal, M/146271, Ricardo Branco Batista, do mapa de pessoal da Polícia de Segurança Pública, pelo período de duração das referidas funções, a partir do dia 19 de maio de 2016.

11 de maio de 2016. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*. — 23 de junho de 2016. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Maria Margarida Ferreira Marques*.

209690382

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 8642/2016

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro e concluído o procedimento concursal de recrutamento e seleção para Chefe de Divisão de Inspeção Tributária da Direção de Finanças de Viana do Castelo, cargo de direção intermédia de 2.º grau, publicitado no *Diário da República* n.º 75, 2.ª série, de 17 de abril de 2015, o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a designação da inspetora tributária, nível 2, Maria do Carmo Gomes Vila Chã, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, a candidata revelou possuir competência técnica e aptidão como as mais adequadas e indispensáveis para o exercício do cargo a prover.

Nestes termos, e atento o disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, concordo com a proposta do júri, pelo que designo no cargo de Chefe de Divisão de Inspeção Tributária da Direção de Finanças de Viana do Castelo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, a inspetora tributária, nível 2, Maria do Carmo Gomes Vila Chã, com efeitos a 01 de junho de 2016.

31 de maio de 2016. — A Diretora-Geral, *Helena Maria José Alves Borges*.

Síntese curricular

I — Identificação

Nome: Maria do Carmo Gomes Vila Chã

II — Formação Académica

Bacharelato Gestão (ISAI-1991)

Curso de Estudos Superiores Especializados em Gestão Financeira (ISAG-1994)

Curso de Procedimento e Processo Tributário (Universidade Portuguesa-2002)

Pós-graduação em Sistema de Normalização Contabilística (IPCA-2010)

III — Situação Profissional

Inspetora Tributária, nível 2, do Quadro da Direção de Finanças de Viana do Castelo

IV — Experiência Profissional

Perita de fiscalização tributária de 2.ª classe (DF Viana do Castelo: 1995-1999)

Inspetora Tributária afeta à área de Planeamento e Apoio da Divisão de Inspeção Tributária de Viana do Castelo (2000-2003)

Perita Distrital da Fazenda Pública DF Viana do Castelo (2002-2013)

Responsável pelo Núcleo de Planeamento e Estatística da DF Viana do Castelo (2003-2009)

Representante da DF Viana do Castelo no Núcleo SIADAP (2008)

Coordenadora do Serviço de Planeamento, Gestão e Apoio da Inspeção Tributária da DF Viana do Castelo (2010-2014)

Chefe de Divisão da Inspeção Tributária da DF Viana do Castelo — regime de substituição (2014 março)

V — Formação Profissional

Curso de Formação de Peritos de Fiscalização Tributária de 2.ª Classe

Ações de formação na área de fiscalidade, auditoria e das aplicações informáticas da IT

Ações de formação na área da Justiça Tributária (PEJEF)

Ações de formação na área de Gestão e Liderança de Equipas (AT)

Curso de Formação de Pedagógica Inicial de Formadores e de eFormadores (AT)

209692942

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Despacho n.º 8643/2016

Considerando que,

O Decreto Regulamentar n.º 48/2012, de 22 de agosto, definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças (GPEARI);

O Decreto Regulamentar n.º 3/2015, de 15 de abril, procedeu à primeira alteração ao Decreto Regulamentar n.º 48/2012, de 22 de agosto, cometendo ao GPEARI novas atribuições e atualizando o seu tipo de organização interna;

A Portaria n.º 207/2015, de 15 de julho, procedeu à determinação da estrutura nuclear do GPEARI e respetivas competências, bem como o número máximo de unidades flexíveis e equipas multidisciplinares;

Pelo Despacho n.º 13452/2015, de 9 de novembro de 2015, procedeu-se à criação, no âmbito do Departamento de Mercados, Serviços e Política Legislativa, da Divisão de Política Legislativa e Contencioso;

Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar;

O Mestre Tiago Torres Larsen possui os requisitos legais exigidos e é dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, conforme currículo académico e profissional publicado em anexo ao presente despacho, reunindo as melhores condições para o exercício do cargo.

1 — Nomeio, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, o Mestre Tiago Torres Larsen, pertencente à carreira especial de técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas do mapa de pessoal do GPEARI, para o cargo de Chefe de Divisão de Política Legislativa e Contencioso, cargo de direção intermédia de 2.º grau do GPEARI.

2 — O presente Despacho produz efeitos a data de 1 de maio de 2016.

6 de junho de 2016. — O Diretor-Geral, *Álvaro Matias*.

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Tiago Torres Larsen

Data de nascimento: 27 de junho de 1979

2 — Habilitações académicas:

Mestrado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2016)

Parte curricular do Mestrado em Ciência Política pelo ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (2003)

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2002)

3 — Experiência profissional:

A partir de Outubro de 2014 — Técnico Superior e, a partir de maio de 2015, Técnico Superior Especialista em Orçamento de Finanças Públicas no Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças (GPEARI) exercendo funções no Departamento de Mercados, Serviços e Política Legislativa, onde desempenha, entre outras, as seguintes funções: Elaboração de estudos, pareceres e informações de carácter jurídico nas áreas de intervenção do Departamento e do GPEARI; Realização de tarefas no âmbito das competências do GPEARI de autoridade nacional competente para a aplicação de medidas restritivas; Membro do Grupo de Trabalho que procedeu à redação do projeto de regime jurídico de aprovação e aplicação de medidas restritivas em território nacional em representação do GPEARI; Participação nos «*Transposition workshops on the 4th AML Directive*» em representação de Portugal; Membro do Secretariado Técnico Permanente da Comissão de Coordenação das Políticas de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo em representação do Ministério das Finanças.

De setembro de 2010 a setembro de 2014 — Técnico Superior na Direção-Geral do Orçamento (DGO) exercendo funções no Gabinete de Consultadoria Jurídica e Orçamental onde desempenhou, entre outras, as seguintes funções: Elaboração de estudos, pareceres e informações de carácter jurídico, nomeadamente sobre a Lei do Orçamento do Estado e o regime jurídico e orçamental das Administrações Públicas; Participação nos grupos de trabalho de revisão da Lei de Enquadramento Orçamental, da Lei das Finanças Regionais e da Lei das Finanças Locais em representação da DGO; Participação e posterior coordenação do Grupo de Trabalho de elaboração de um Manual de Conceitos do Processo Orçamental; Secretariado de procedimentos concursais para constituição de relação jurídica de emprego público; Participação em reuniões no âmbito das avaliações decorrentes do Programa de Assistência Económica e Financeira a Portugal, nas áreas da reforma da Administração Pública, das Finanças Locais e Regionais, da Lei de Enquadramento Orçamental e do acompanhamento da legislação comunitária (Six-Pack, Pacto Orçamental e Two-Pack) e no âmbito da avaliação do programa realizada pelo Tribunal de Contas Europeu em representação da DGO; Formador na DGO — Ação de formação «*Six-Pack, Pacto Orçamental, Two-Pack e as implicações na gestão orçamental em Portugal*»; Formador no Ministério das Finanças da República da Guiné-Bissau no âmbito do Programa de Cooperação PICATF in — Ação de formação «*Direito financeiro e orçamental*».

A partir de março de 2005 — Advogado em prática independente nas áreas de Direito Civil, Comercial e Laboral.

4 — Outras funções:

Membro da Comissão Paritária da Direção-Geral do Orçamento em representação dos Trabalhadores para o quadriénio 2013/2016

Presidente da Comissão de Trabalhadores da Direção-Geral do Orçamento para o biénio 2012/2013

5 — Formação Profissional:

Formação em diversas áreas, nomeadamente no direito administrativo, financeiro e orçamental, no branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, e no procedimento legislativo europeu.

209693988

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes dos Ministros das Finanças e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Portaria n.º 195/2016

O Instituto de Informática, I.P. é um instituto público que, nos termos da alínea c), do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/2012, de 23 de agosto, assegura a construção, gestão e operação de sistemas aplicacionais e de infraestruturas tecnológicas nas áreas das tecnologias

de informação e comunicação dos serviços e organismos do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, numa lógica de serviços comuns partilhados.

No âmbito da sua missão, compete-lhe, assim, assegurar o funcionamento da Plataforma da Segurança Social (PTSS), mais conhecida pela nova Segurança Social Direta (SSD), sistema inovador que preconiza um novo modelo de relacionamento, assente na evolução concetual e tecnológica que tem subjacente a mudança para um paradigma totalmente orientado ao cidadão e empresa, concebida para facilitar, agilizar e tornar mais eficaz a sua relação com a segurança social.

Compete-lhe, também, assegurar o funcionamento da Plataforma-Báse, construída para permitir e potenciar a ligação direta e segura entre organismos públicos e empresas, através da comunicação entre sistemas informáticos, por via eletrónica, triangulando entre cidadãos, empresas e entidades públicas.

Pretende-se conferir forte impulso à evolução destas plataformas, do ponto de vista funcional, disponibilizando, através das mesmas, um conjunto alargado de novos serviços que vão possibilitar aos cidadãos e empresas, alcançarem os seus objetivos em modo *self-service*, com rapidez e autonomia, configurando uma importante medida de simplificação, modernização e racionalização que, simultaneamente, visa promover a utilização dos serviços eletrónicos da Administração Pública, traduzindo-se em ganhos significativos de eficiência, de parte a parte, e, consequentemente, numa redução efetiva de custos.

Para cumprir os objetivos precedentemente referidos, importa proceder à contratação de serviços de desenvolvimento de *software*, prevendo-se a celebração de um contrato pelo período de doze meses, com possibilidade de renovação por igual período, cuja despesa corresponde ao montante máximo global de €784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela.

Importa, assim, proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato de prestação de serviços que venha a ser celebrado, nos anos económicos de 2016, 2017 e 2018.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, o seguinte:

1.º Fica o Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I.P., autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de serviços de desenvolvimento de *software* para a concretização das iniciativas planeadas no âmbito dos projetos Plataforma da Segurança Social e Plataforma-Báse, ao abrigo do Acordo Quadro para Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Programas Informáticos — Lote 3 — Serviços de Desenvolvimento de *Software* nas vertentes de análise e programação na plataforma J2EE, no montante máximo global de €784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.º Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços acima referido são repartidos da seguinte forma (todos os valores infra são acrescidos de IVA à taxa legal em vigor):

2016: €268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos euros);
2017: €392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil euros);
2018: €123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos euros).

3.º Os encargos decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços autorizado pela presente portaria são suportados por verbas adequadas, inscritas e a inscrever no orçamento do Instituto de Informática, I.P., consignado no Orçamento da Segurança Social, na rubrica D.07.01.08 — *Software* Informático.

4.º A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecedeu.

5.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de junho de 2016. — Pelo Ministro das Finanças, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*, Secretário de Estado do Orçamento. — 20 de junho de 2016. — Pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim*, Secretária de Estado da Segurança Social.

209691516